OFICIO N.º..... ITAPUÍ,de.....de 19.....

LEI Nº 1.253
DE 23 DE JULHO DE 1985

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO - PERMUTAR TERRENO E DÁ OU - - TRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a permutar um - terreno, lote nº 12, com 276,375 metros quadrados, localizado na quadra B, do Loteamento Jardim Alvorada, de propriedade do Município, - com um terreno consistente no lote 2, quadra Q, do Loteamento Jardim-Bica de Pedra, com área total de 250,00 metros quadrados, que constapertencer a Monte Alto Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., ou - quem de direito, declarado de utilidade pública, consoante Decreto - nº 373, sobre o qual existem benfeitorias.

Artigo 2º)- Para atribuição de valores das áreas, como das - benfeitorias, será constituida Comissão de Avaliação, para apuração - de eventuais tornas.

Artigo 3º)- Caso os bens recebidos pela municipalidade supe - rem em valor os que forem dados em troca, fica o Executivo autorizado- a pagar a diferença constatada nas avaliações em questão.

Artigo 4º)- Operar-se-á a transmissão simultânea dos bens, - mediante a outorga recíproca da competente escritura pública.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua public&-

OFICIO N.º..... ITAPUÍ, de de 19.....

ção, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de julho de 1985

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
SECRETARIA
Publicada no jornal Comércio do Itapuí em 30/07/1985
pag. 6

ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO